

EDITAL Nº 01 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, visa estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil que atuem na Formação Profissional em Gestão dos Recursos Naturais, TORNA PÚBLICA a realização de chamada pública para celebração de acordos de cooperação técnica, para a formação/capacitação na área de gestão dos recursos naturais, para oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada e cursos Técnicos inseridos no eixo tecnológico de Recursos Naturais do IFPA – Campus Breves.

1. DA FINALIDADE

Esta Chamada Pública tem como objetivo atrair organizações da sociedade civil para o IFPA- Campus Breves, com proposta de parceria, com vista à promoção do fortalecimento da governança florestal e do uso manejado dos recursos florestais no Estado do Pará, por meio da implementação de ações relativas a formação/capacitação na área de gestão dos recursos naturais em manejo florestal, comunitário e familiar, para contribuir na oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada e curso Técnico em Florestas a partir da celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

2. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para a participação na presente chamada os interessados deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Desenvolvimento de trabalhos e estudos junto às comunidades tradicionais e agricultores familiares, e/ou famílias de baixa renda no meio rural em territórios da Amazônia;
- b) Atividade de formulação conceitual-metodológica para formação junto a comunidades tradicionais e agricultores familiares, e/ou famílias e populações tradicionais na Amazônia;
- c) Atuação em formação continuada junto a comunidades agroextrativistas e populações tradicionais na Amazônia;
- d) Experiência em formação técnico profissionalizante junto às instituições de ensino;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as organizações da sociedade civil com expertises na implementação de cursos Técnicos Subsequentes e de Formação Continuada de Formação Profissional com foco na temática de Gestão dos Recursos Naturais.

3.2. A apresentação de proposta pela interessada implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Para fins de análise da proposta e benefícios apresentados, caberá a Comissão composta pelos três segmentos da comunidade do IFPA – Campus Breves a classificação ou desclassificação de propostas.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As propostas e a documentação deverão ser impressas, assinadas e encaminhadas via correios para o IFPA Campus Breves, endereço: Avenida Antônio Fulgêncio, nº 2237 – Bairro: Aeroporto, cidade: Breves/Pa, CEP: 68.800-000 até **17 de novembro de 2017**, em envelope devidamente lacrado indicando no mesmo: Chamada 01/2017 – Acordo de Cooperação **ou via eletrônica para email: dg.breves@ifpa.edu.br** em formato de PDF, com o título do email: **Chamada Pública Edital 01/2017 – Acordo de Cooperação**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na proposta deve constar:

I – Apresentação da Organização da sociedade civil, com:

- a) Histórico de oferta dos cursos, palestras e workshops;
- b) Razão social,
- c) Dados do responsável pela empresa (cargo/função, nº do CPF),
- d) Prova de inscrição no CNPJ,
- e) Certidão de regularidade perante o FGTS,
- f) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (expedida pela secretaria da Receita Federal),
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

II – Currículo da equipe de execução do curso, palestra, workshop;

III – Composição de equipe de trabalho;

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios seguindo a ordem de prioridade indicada nos itens abaixo nesta ordem:

- I.** Desenvolvimento de trabalhos e estudos junto às comunidades tradicionais e agricultores familiares, e/ou famílias de baixa renda no meio rural em territórios da Amazônia;
- II.** Atividade de formulação conceitual-metodológica para formação junto a comunidades tradicionais e agricultores familiares, e/ou famílias e populações tradicionais na Amazônia;
- III.** Atuação em formação continuada junto a comunidades agroextrativistas e populações tradicionais na Amazônia;

IV. Experiência em formação técnico profissionalizante junto às instituições de ensino;

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.1. A Organização da Sociedade Civil deverá:

- I. Apoiar nas ações de construção dos projetos políticos pedagógicos;
- II. Disponibilizar técnicos para construção dos projetos políticos pedagógicos de curso construídos entre as duas instituições;
- III. Contribuir nas disciplinas do curso técnico/superior/pós-graduação e/ou em outros de formação continuada;

8. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1. Serão formalizados acordos de cooperação com as organizações cujas propostas foram aceitas, melhor classificadas e que tenha comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.2. O Acordo de Cooperação (Anexo 1), após parecer do IFPA - Campus Breves, será encaminhado para Pró-Reitoria de Extensão, Procuradoria Jurídica, e posterior assinatura do reitor do IFPA.

8.3. Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato de celebração do Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do IFPA à organização da sociedade civil ou desta para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente Acordo será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

10.2 O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual.

10.3 O Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia comprovada de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 90 (noventa) dias antes de sua extinção, garantindo que as metas iniciadas no plano de trabalho sejam concluídas antes da extinção do acordo de cooperação técnica.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados única e exclusivamente através do site do IFPA – Campus Breves, a saber <http://breves.ifpa.edu.br/> na data **24 de novembro de 2017**.

11.2. Caberá a empresa proponente acompanhar a publicação dos resultados e informes deste edital através do site do IFPA – Campus Breves, a saber <http://breves.ifpa.edu.br/>

11.3. A publicação do resultado preliminar, antes do período de interposição de recursos, ocorrerá **28 de novembro de 2017**.

11.4. A publicação do resultado final, após o período de interposição de recursos, ocorrerá até dia **05 de dezembro de 2017 no site do IFPA – Campus Breves e extrato no Diário Oficial da União**.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recursos se dará apenas através da entrega da interposição com documentos comprobatórios em envelope lacrado, entregue no setor de Protocolo do campus Breves, no **período de 29 a 30 de novembro de 2017, das 10h às 12h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos escolares. Não serão aceitos documentos não constantes no ato da inscrição e que estão relacionados no item 5 deste Edital**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela comissão indicada no item 3.3 deste Edital.

Mario Médice Costa Barbosa
Diretor Geral do IFPA
Campus Breves
Port. nº. 652/2016-GAB